



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2025 – CMM

**Institui o canal “Disque Animal na Via”, para denúncias de animais soltos em vias públicas no Município de Macapá, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:** Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Macapá, o canal “Disque Animal na Via”, com atendimento telefônico e digital, destinado ao recebimento de denúncias sobre a presença de animais soltos em vias públicas.

**Art. 2º** Para fins desta lei, considera-se animal solto nas vias aquele que não está devidamente contido em propriedade privada, local apropriado ou em vias cercadas.

**Art. 3º** O Disque Animal na Via será operado de forma integrada entre a Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMAC e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macapá – SEMAM.

**Art. 4º** Compete ao canal “Disque Animal na Via”:

- I – receber, registrar e encaminhar denúncias de animais de grande, médio e pequeno porte soltos em vias públicas;
- II - acionar as equipes competentes para a remoção ou contenção segura dos animais;
- III – manter registro atualizado das ocorrências para fins de estatística e planejamento de políticas públicas.

**Art. 5º** O canal deverá funcionar de forma contínua, em regime de plantão, inclusive nos finais de semana e feriados, com acesso gratuito ao cidadão.





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DA VEREADORA LUANA SERRÃO

**LUANA  
SERRÃO**  
VEREADORA

**Art. 6º** Serão realizadas campanhas de conscientização da população com o intuito de informar sobre os riscos dos acidentes com animais soltos nas vias e destacar a responsabilidade dos proprietários em mantê-los devidamente contidos.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições, ONGs e protetores independentes para apoio na guarda temporária e cuidado dos animais recolhidos.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de maio de 2025.

**Luana Serrão**  
Vereadora – União Brasil

Nº PROC.: 01640 - PLO 082/2025 - AUTORIA: Ver.ª Luana Serrão  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 010239 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2C166CE933218150A5581716EEC5587E

📍 Av. Fab, 800, Central, Câmara Municipal de Macapá

✉ [gabinete@luanaserrao.com.br](mailto:gabinete@luanaserrao.com.br)

📷 [@luana\\_serrao](https://www.instagram.com/luana_serrao)

📘 [@LuanaSerraoAp](https://www.facebook.com/LuanaSerraoAp)





## JUSTIFICATIVA

A presença de animais soltos nas vias públicas representa um grave risco à segurança no trânsito, podendo causar acidentes com consequências fatais para motoristas, pedestres e para os próprios animais.

O canal “Disque Animal na Via”, surge como uma medida preventiva e de resposta rápida, possibilitando que a população denuncie de forma simples e direta essas ocorrências.

Com a atuação integrada entre a Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMAC e a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Macapá - SEMAM, o município garante agilidade no atendimento e contribui para a proteção da vida e do bem-estar animal. Além disso, os dados coletados pelo canal, servirão como base para a formulação de ações mais eficazes de fiscalização, educação e controle populacional de animais nas vias.

Quando for determinado o recolhimento do animal, caberá obrigatoriamente ao município oferecer as condições adequadas para abrigo e coibir maus-tratos. Para isso será possível a formalização de convênio com entidades credenciadas.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei alinha-se aos princípios éticos de bem-estar animal e preservação da vida, promovendo ações de proteção dos direitos animais e da população. Ele também atende às diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece a necessidade de evitar riscos à segurança no trânsito, incluindo os provocados por animais soltos nas vias”.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Macapá, 08 de maio de 2025.

**Luana Serrão**  
Vereadora – União Brasil

